



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 202011000246945
NOME : NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
ASSUNTO : Projeto

DESPACHO – Transcorridos os trâmites procedimentais, a Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, manifestando-se a respeito do Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre este Tribunal de Justiça e o Município de Goiânia (Minuta - evento 12), emitiu o Parecer nº 1.751/20 (evento 14), nos seguintes termos:

Cinge-se os autos à implantação do Projeto - CEJUSC ITINERANTE -CANAL DE CONCILIAÇÃO E CIDADANIA, ferramenta que auxiliará na redução das dificuldades de acesso ao Poder Judiciário, possibilitando ampla prestação jurisdicional pelo Estado por meio da conciliação e da mediação, bem como das ações de cidadania.

O projeto-piloto foi lançado na 15ª Semana Nacional da Conciliação, iniciada no dia 30 de novembro.

Assim, considerando a relevância do ajuste em questão, bem como a manifestação favorável da Diretoria-Geral (eventos 11 e 13), unidade técnica para análise dos convênios firmados por este Tribunal, **SUGIRO** a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça e o Município de Goiânia, nos termos da minuta e do plano de trabalho juntados aos eventos 9 e 12. Acrescentei o sublinhado

Em linha com os termos lançados no referido parecer (art. 50, § 1º, da Lei nº 13.800/01¹), autorizo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça e o Município de Goiânia, nos termos da Minuta (evento 12) e do Plano de Trabalho (evento 9), devidamente assinados nos eventos 16 e 17, respectivamente.

1 Art. 50 – Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

[...]

§ 1º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo basear-se em pareceres anteriores, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato, o que não elide a explicitação dos motivos que firmaram o convencimento pessoal da autoridade julgadora.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Volvam-se à Diretoria-Geral para providenciar a publicação e o registro do citado ato, nos assentamentos próprios, consoante competência delegada pelo art. 36, inc. XXIX, do Decreto Judiciário nº 2.162/18².

Ao final, certifique-se e arquivem-se sob as cautelas de praxe.

Goiânia, 2 de dezembro de 2020.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

11

2 Art. 36. Ao Diretor-Geral incumbe:
[...]
XXIX – firmar contratos, convênios e ajustes em geral;

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 363995939796 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202011000246945 (Evento nº 18)

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 02/12/2020 às 22:05

